



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Frecheirinha

LEI Nº 175/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010

Reajusta os valores relativos à remuneração dos profissionais odontólogos com atuação nas equipes do Programa Saúde da Família - PSF do município de Frecheirinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE, no uso das atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores relativos à remuneração dos profissionais odontólogos com atuação nas equipes do Programa Saúde da Família – PSF do município de Frecheirinha para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, 28 de Maio de 2.010


Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL